



PORTARIA 01/2021- COORDENAÇÃO LOCAL DO NÚCLEO DA DPMG DA  
COMARCA DE LAVRAS-MG.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Lavras /MG, a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Lavras –MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais n.º 65/2003.

CONSIDERANDO que o art. 42, inc. I da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais n.º 65/2003, estabelece que cabe a Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública, coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência ;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto da doença respiratória COVID-19, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.797, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Comarca de Lavras encontra-se relacionada anexo II da Portaria Conjunta nº 1.126/PR/2021, classificada como integrante das comarcas de “Grau de Risco Vermelho” de acordo com os parâmetros constantes no Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo” do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme publicação do Diário de Justiça Eletrônico do dia 22 de janeiro de 2021, edição nº 14;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta DPG/CGDPMG n. 012/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de se conter a transmissão local do Covid-19 e preservar a saúde dos defensores, colaboradores, assistidos e população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público pelos Defensores Públicos e funcionários lotados na no Núcleo da Defensoria Pública/MG da Comarca de Lavras, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, 490, bairro Jardim São Paulo, Lavras/MG, a partir



de 25 de janeiro de 2021, até que a Comarca de Lavras deixe de integrar o “Grau de Risco Vermelho”, nos termos estabelecidos no plano estadual “Minas Consciente-Retomando a economia do jeito certo”.

§1º Durante a vigência dessa portaria o atendimento será realizado das 8:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas, por meio de telefone institucional e e-mail institucional, e se destina ao atendimento de todas as demandas ordinariamente a cargo de cada órgão da Unidade da Defensoria Pública/MG provido, segundo as respectivas atribuições.

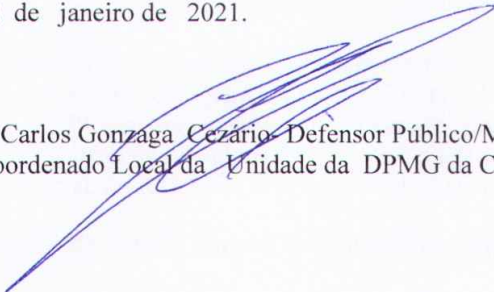
§ 2º Enquanto perdurarem as medidas de restrição de atendimento presencial decorrente desta portaria, a Unidade da Defensoria Pública/MG de Lavras, deverá manter o expediente administrativo de forma presencial, observando-se todas as medidas de prevenção ao COVID 19 impostas pela Resolução Conjunta DPG/CGDPMG n. 012/2020.

§ 3º. Excepcionalmente, o atendimento poderá ser realizado presencialmente nos casos de medidas urgentes e inadiáveis, a critério de cada Defensor Público, bem como em casos de exclusão digital, em que o assistido não possui acesso aos instrumentos de comunicação remota disponibilizados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Lavras/MG, 22 de janeiro de 2021.

  
Carlos Gonzaga Cezário - Defensor Público/MG- Madep 0215  
Coordenado Local da Unidade da DPMG da Comarca de Lavras.